



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

36

A C Ó R D Ã O Nº 222

121

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 43/82 - de solicitação em que é solicitante o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 13ª Zona - Paranaíba.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, de acordo com o parecer, indeferir o pedido, em virtude de não conter os requisitos autorizadores de solicitação de tropa federal nesses casos.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande/MS, aos 16 de novembro de 1982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DR. GUALTER MASCARENHAS BARBOSA - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO 110 D. J. de 18/11/82, p. 27

*ois*